



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.530, DE 2024

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Altera a lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre o adiamento de provas na ocorrência de desastres naturais que incorram em decretação de estado de calamidade pública nos locais em que realizarem os respectivos certames.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-8345/2017. POR OPORTUNO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO DESPACHO À RESOLUÇÃO Nº 1/2023, DETERMINO A DISTRIBUIÇÃO À COMISSÕES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, EXTINTA PELA REFERIDA RESOLUÇÃO, MANTENDO-SE A MATÉRIA PRONTA PARA A ORDEM DO DIA EM PLENÁRIO [ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL N. 2664/03: CASP E CCJC (MÉRITO E ART. 54 DO RICD)].

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024 (Do Sr. TÚLIO GADÊLHA)

Altera a lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre o adiamento de provas na ocorrência de desastres naturais que incorram em decretação de estado de calamidade pública nos locais em que realizarem os respectivos certames.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“art.

11.....

Parágrafo único: o edital deverá prever o adiamento de provas de concurso público, no caso de estado de calamidade pública decretado pelo Poder competente, que afete os locais de realização do certame, conforme Regulamento. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2023 o Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pública em decorrência das fortes chuvas que acometeram a região. Chegando 2024, o Estado novamente sofre com o impacto das chuvas torrenciais, cheia dos rios e rompimento de barragens que provocaram até o momento mais de 65 mortes.¹ Com 32 mortos, 74 desaparecidos e 56 feridos, além de 24.252 pessoas fora de casa, dos quais 7.165 estão em abrigos e 17.087 desalojados, a tragédia deixou uma marca profunda na região. É preocupante observar que 235 dos 496 municípios do estado foram afetados, impactando diretamente a vida de 351.639 mil pessoas.

O impacto social é inquestionável e repercutiu, inclusive, na aplicação do então chamado “Enem dos Concursos”, nome dado ao concurso nacional unificado. O governo federal anunciou que o certame foi suspenso, para não prejudicar os candidatos residentes nas regiões atingidas pelos desastres naturais.

A proposição apresentada é pertinente e prevê a inclusão na lei 8.112/1990, regime jurídico dos servidores civis da União, de obrigação de adiamento de provas de concursos públicos.

Estamos diante de medida de grande alcance social e de economia para Administração Pública, pois resguarda a participação dos candidatos que, adiado o certame, poderão readequar os custos logísticos relativos à nova data de aplicação das provas.

Diante deste contexto, a regulamentação do adiamento de provas em casos de calamidade pública é uma medida essencial para garantir a igualdade de oportunidades e a lisura nos concursos públicos federais. Ao estabelecer procedimentos claros e criteriosos para a tomada de decisão sobre a necessidade de adiamento das provas, esta lei busca assegurar que todos os

¹ <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/03/tragedias-climaticas-rs-entenda-diferencas.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

candidatos tenham a mesma oportunidade de demonstrar seus conhecimentos e habilidades, independentemente das circunstâncias adversas que possam enfrentar devido à situação de calamidade.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **TÚLIO GADÊLHA**
REDE-PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 8.112, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1990**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199012-11;8112>

FIM DO DOCUMENTO